DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:030E880975FF42A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06553929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 343 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1607

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **600.000,00**

02 05 01 SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

874	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	163.699,70
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
872	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	9.382,70
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 754 00
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
873	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	86.851,95
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 755 00
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	999 000	Não se aplica	
870	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	186.765,65
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 2 754 00
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	999 000	Não se aplica	
871	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	153.300,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 2 755 00
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **96.234,65**

Fontes de Recurso	
755 00	86.851,95
754 00	9.382,70

Superávit Financeiro: **340.065,65**

Fontes de Recurso	
755 00	153.300,00
754 00	186.765,65

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06553929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 343 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1607

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

275	10.301.0011.1019.0000	SAUDE PARA TODOS	-163.699,70
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

-163.699,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO II, 29 de JUNHO de 2026

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353 Assinado digitalmente por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353 DN: cn=ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353, ou=ICP-Brasil, ou=PF, o=ICP-Brasil Data: 2026.06.29 10:23:52 -03'00'

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:01AB429118754595

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA DE SANTA LUZ TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

PORTARIA Nº 51/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME–Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** SANTA LUZ, PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.338, de 14 de abril de 2026 – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 173/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Santa Luz– PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA DE SANTA LUZ TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Santa Luz– PI no texto base do novo PME;
VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – **Coordenador Institucional: Wesley da Silva Rego CPF: 81878710320**
Secretária(o) Municipal de Educação (ou representante da Secretaria)
Vice- Andréia Miranda da Silva - CPF: 02871817316

II – **Secretaria Municipal de Educação:**
Keli da Silva Rêgo - CPF: 98040766320, Técnico da Secretaria.

III – **Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BF95C43EBA8B0

PREFEITURA DE SÃO BRAZ
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO

TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO N° 02/2026-GAB-SEMEC, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, POR INTERMEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A VIGIA, CARMILENE DOS SANTOS SOUSA.

O Município de São Braz do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,** inscrita no CNPJ: Nº 30.044.520/0001-67, com sede na Av. Dep. Waldemar de Castro Macedo, Bairro Centro, S/N, CEP: 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Secretário e ordenador de despesa, Sr.° Raimundo Mauricio da Costa Santos, portador do CPF sob nº 035.964.463-50, nomeado portaria 006 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Rua Raimundo Miguel da Costa, s/n, Bairro São Pedro, CEP: 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, tendo em vista o que consta no contrato 35/2025-GAB-SEMEC, e em observância ao disposto nos termos do Art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal 279/2024 e Lei 14.133 de 2021, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO N° 02/2026, A PEDIDO DA CONTRATADA**, celebrado com a vigia, Sra. Carmilene dos Santos Sousa, inscrita no CPF sob o nº 068.234.053-76, residente e domiciliada Povoado Lagoa de Cima, zona rural de São Braz do Piauí, em atendimento ao pedido de demissão por ela formulado através do Ofício nº 01/2026, de 24/07/2026.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Fica rescindido, a pedido da CONTRATADA, a partir do dia 29 de julho de 2026, o contrato nº 02/2026-GAB-SEMEC, celebrado entre o Município de São Braz do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e vigia, Sra. Carmilene dos Santos Sousa, cujo objeto é a contratação de vigia para prestação de serviços na Secretaria de Educação na Cidade de São Braz do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS:

Esta rescisão ocorre em atendimento ao pedido de demissão formulado pela CONTRATADA, conforme Ofício nº 01/2026, de 24/07/2026, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, nos termos do contrato, Art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal 279/2024 e Lei 14.133 de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos municípios do estado do Piauí.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

São Braz do Piauí-PI, 29 de julho de 2026.

Raimundo Mauricio da Costa Santos: 03596446350

Assinado digitalmente por Raimundo Mauricio da Costa Santos: 03596446350
DN: CN=Raimundo Mauricio da Costa Santos:03596446350, OU=AC SyngularID Multipla, OU=Videoconferencia, OU=413461370001 80, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil
Razão: Autorizado

RAIMUNDO MAURICIO DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Id:0E28B3E3E661ABEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
PRAÇA DOMIINGOS MOURAO FILHO

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.284.510,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.284.510,28

02 03 01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

80	04.123.0002.2015.0000 4.6.90.71.00 500 999 000	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EFICAZ PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	190.000,00 F.R.: 1 500 00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

105	12.361.0008.2016.0000 3.3.90.33.00 500 200 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	86.000,00 F.R.: 1 500 00
109	12.361.0008.2016.0000 3.3.90.37.00 500 200 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	270.349,24 F.R.: 1 500 00
115	12.361.0008.2017.0000 3.3.90.30.00 552 999 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA Não se aplica	2.000,00 F.R.: 1 552 12
142	12.365.0008.1009.0000 4.4.90.51.00 569 999 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Não se aplica	451.797,25 F.R.: 1 569 12

02 04 02 FUNDO DE VALORZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

187	12.361.0008.1057.0000 4.4.90.51.00 542 999 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	6.988,75 F.R.: 1 542 12
200	12.361.0008.2025.0000 3.3.90.30.00 540 999 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	55.189,80 F.R.: 1 540 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 04 02 FUNDO DE VALORZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

201	12.361.0008.2025.0000 3.3.90.30.00 542 999 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	413.028,58 F.R.: 1 542 12
212	12.361.0008.2027.0000 3.1.90.04.00 541 230 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	405.413,79 F.R.: 1 541 12
221	12.361.0008.2201.0000 3.3.90.30.00 543 999 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Não se aplica	100.000,00 F.R.: 1 543 12
235	12.365.0008.2028.0000 3.3.90.30.00 540 999 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	9.948,37 F.R.: 1 540 12
877	12.361.0008.2027.0000 3.1.90.11.00 540 232 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	1.917.374,69 F.R.: 1 540 12
882	12.365.0008.2028.0000 3.1.90.11.00 542 232 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	363.214,29 F.R.: 1 542 12
883	12.365.0008.2110.0000 3.1.90.11.00 542 232 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	165.363,73 F.R.: 1 542 12
884	12.361.0008.2027.0000 3.1.90.11.00 541 232 000	EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	476.466,89 F.R.: 1 541 12

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

304	10.301.0011.2034.0000 3.1.90.13.00 600 999 000	SAUDE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar Não se aplica	200.000,00 F.R.: 1 600 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

312	10.301.0011.2034.0000	SAUDE PARA TODOS	200.000,00
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
339	10.301.0011.2039.0000	SAUDE PARA TODOS	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
391	10.301.0011.2206.0000	SAUDE PARA TODOS	31.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 00
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
	999 000	Não se aplica	
400	10.302.0011.2041.0000	SAUDE PARA TODOS	26.250,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
416	10.302.0011.2043.0000	SAUDE PARA TODOS	10.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
420	10.302.0011.2043.0000	SAUDE PARA TODOS	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
423	10.302.0011.2043.0000	SAUDE PARA TODOS	700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
854	10.305.0011.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 00
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
	999 000	Não se aplica	

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

517	08.244.0003.2049.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	4.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

573	08.244.0003.2058.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	18.162,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
575	08.244.0003.2058.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	2.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
576	08.244.0003.2058.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	10.532,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
488	08.243.0013.2050.0000	APOIO A PRIMEIRA INFANCIA	120,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
489	08.243.0013.2050.0000	APOIO A PRIMEIRA INFANCIA	8.859,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
490	08.243.0013.2050.0000	APOIO A PRIMEIRA INFANCIA	4.850,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
493	08.243.0013.2205.0000	APOIO A PRIMEIRA INFANCIA	20.081,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
495	08.243.0013.2205.0000	APOIO A PRIMEIRA INFANCIA	2.856,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
496	08.243.0013.2205.0000	APOIO A PRIMEIRA INFANCIA	4.850,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

537	08.244.0003.2053.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	3.808,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
541	08.244.0003.2054.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	9.529,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
543	08.244.0003.2054.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
544	08.244.0003.2054.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	15.392,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
549	08.244.0003.2055.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	13.234,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
552	08.244.0003.2055.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	15.001,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
554	08.244.0003.2055.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	4.850,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
560	08.244.0003.2056.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	12.658,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
569	08.244.0003.2057.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	1.500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 661 00
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	999 000	Não se aplica	
572	08.244.0003.2058.0000	SOCIEDADE BEM ASSISTIDA	1.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

614	20.782.0007.1047.0000	APOIO E INCENTIVO AO HOMEM DO CAMPO	128.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

658	04.122.0002.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EFICAZ	90.564,81
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
659	04.122.0002.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EFICAZ	35.000,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

707	13.392.0010.2072.0000	APOIO E INCENTIVO A CULTURA PEDROSEGUNDENSE	27.055,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 17 01 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA HABITAÇÃO DE DESN. URBANO E RU

761	15.451.0004.1039.0000	CIDADE ESTRUTURADA	170.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
786	15.452.0004.2077.0000	CIDADE ESTRUTURADA	42.810,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
807	17.512.0004.2079.0000	CIDADE ESTRUTURADA	487.561,28
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
828	26.782.0004.2081.0000	CIDADE ESTRUTURADA	33.401,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 17 01 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA HABITAÇÃO DE DESN. URBANO E RU

797 15.695.0005.1076.0000 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO PEDROSEGUNDENSE 239.434,48
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

795 15.452.0012.2078.0000 CIDADE LIMPA 394.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

115 12.361.0008.2017.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES 48.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 552 12
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA
999 000 Não se aplica

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

517 08.244.0003.2049.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA 1.412,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

576 08.244.0003.2058.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA 600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **50.012,00**

Fontes de Recurso
500 00 1.412,00
660 00 600,00
552 12 48.000,00

Anulação:

02 02 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

60 04.124.0002.2062.0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EFICAZ -3.150,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 03 01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 03 01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

63 04.122.0002.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EFICAZ -244.099,24
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

67 04.123.0002.2011.0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EFICAZ -659.684,48
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

110 12.361.0008.2016.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -81.969,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

116 12.361.0008.2018.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -2.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 569 12
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 000 Não se aplica

169 12.365.0008.2114.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 552 12
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN
999 000 Não se aplica

170 12.365.0008.2115.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 552 12
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN
999 000 Não se aplica

02 04 02 FUNDO DE VALORZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

186 12.361.0008.1057.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -395.007,95
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

204 12.361.0008.2025.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -25.009,38
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

214 12.361.0008.2027.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -1.917.374,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 04 02 FUNDO DE VALORZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

215 12.361.0008.2027.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -476.466,89
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

225 12.361.0008.2201.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 543 12
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

228 12.365.0008.1014.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -55.189,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

231 12.365.0008.2028.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -405.413,79
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

234 12.365.0008.2028.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -528.578,02
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 12
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

236 12.365.0008.2028.0000 EDUCANDO E FORMANDO CIDADÕES -9.948,37
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

02 05 01 SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

264 10.301.0011.2030.0000 SAUDE PARA TODOS -5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

276 10.301.0011.1019.0000 SAUDE PARA TODOS -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es
999 000 Não se aplica

289 10.301.0011.2032.0000 SAUDE PARA TODOS -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

290 10.301.0011.2032.0000 SAUDE PARA TODOS -10.500,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

291 10.301.0011.2032.0000 SAUDE PARA TODOS -150.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

305 10.301.0011.2034.0000 SAUDE PARA TODOS -200.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

320 10.301.0011.2036.0000 SAUDE PARA TODOS -10.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

325 10.301.0011.2037.0000 SAUDE PARA TODOS -10.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

329 10.301.0011.2038.0000 SAUDE PARA TODOS -10.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

359 10.301.0011.2123.0000 SAUDE PARA TODOS -26.250,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

375 10.301.0011.2186.0000 SAUDE PARA TODOS -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

377 10.301.0011.2198.0000 SAUDE PARA TODOS -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

383 10.301.0011.2198.0000 SAUDE PARA TODOS -300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

436 10.302.0011.2198.0000 SAUDE PARA TODOS -400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

436 10.302.0011.2198.0000 SAUDE PARA TODOS -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

487 08.243.0013.2050.0000 APOIO A PRIMEIRA INFANCIA -8.859,17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

491 08.243.0013.2050.0000 APOIO A PRIMEIRA INFANCIA -120,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

492 08.243.0013.2050.0000 APOIO A PRIMEIRA INFANCIA -4.850,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

497 08.243.0013.2205.0000 APOIO A PRIMEIRA INFANCIA -7.706,86
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

499 08.244.0003.1022.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -20.081,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

514 08.244.0003.2049.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -4.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

529 08.244.0003.2052.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -13.234,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

533 08.244.0003.2052.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -3.160,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

534 08.244.0003.2052.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -648,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

542 08.244.0003.2054.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -24.529,54
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

545 08.244.0003.2054.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

548 08.244.0003.2054.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -391,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

550 08.244.0003.2055.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -4.850,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

557 08.244.0003.2056.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -15.001,24
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

558 08.244.0003.2056.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -11.142,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

563 08.244.0003.2056.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -1.515,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

565 08.244.0003.2057.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 661 00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 000 Não se aplica

571 08.244.0003.2058.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -11.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

574 08.244.0003.2058.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -20.102,59
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

578 08.244.0003.2189.0000 SOCIEDADE BEM ASSISTIDA -692,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

608 20.511.0007.1096.0000 APOIO E INCENTIVO AO HOMEM DO CAMPO -118.961,28
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

610 20.605.0007.1034.0000 APOIO E INCENTIVO AO HOMEM DO CAMPO -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

611 20.605.0007.1066.0000 APOIO E INCENTIVO AO HOMEM DO CAMPO -445,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

615 20.782.0007.1047.0000 APOIO E INCENTIVO AO HOMEM DO CAMPO -128.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

653 04.122.0002.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EFICAZ -86.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

684 13.392.0010.1061.0000 APOIO E INCENTIVO A CULTURA PEDROSEGUNDENSE -25.530,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

691 13.392.0010.2070.0000 APOIO E INCENTIVO A CULTURA PEDROSEGUNDENSE -27.055,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

710 13.392.0010.2194.0000 APOIO E INCENTIVO A CULTURA PEDROSEGUNDENSE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 719 00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
999 000 Não se aplica

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

714 27.812.0009.1028.0000 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE -209.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

02 17 01 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA HABITAÇÃO DE DESN. URBANC

758 15.451.0004.1037.0000 CIDADE ESTRUTURADA -170.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

762 15.451.0004.1039.0000 CIDADE ESTRUTURADA -451.797,25
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

764 15.451.0004.1040.0000 CIDADE ESTRUTURADA -170.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

769 15.451.0004.1053.0000 CIDADE ESTRUTURADA -52.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

776 15.451.0004.1083.0000 CIDADE ESTRUTURADA -33.401,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

777 15.451.0004.1089.0000 CIDADE ESTRUTURADA -17.280,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

803 17.512.0004.1052.0000 CIDADE ESTRUTURADA -105.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 21 01 PROCURADORIA GERAL D MUNICIPIO

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06.553.929/0001-24 Exercício: 2026

DECRETO Nº 338 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1598

02 21 01 PROCURADORIA GERAL D MUNICIPIO

852 04.122.0002.2008.0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EFICAZ -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

-8.234.498,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO II, 01 de junho de 2026

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353 Assinado digitalmente por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353, DN: cn=ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=ELISABETHKATE@YAHOO.COM.BR Data: 2026.06.01 16:19:25 -03'00'

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:01AB42A89C87B4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 414/2026 **Pedro II – PI, 27 de julho de 2026.**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.".

A **PREFEITA MUNICPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, a necessidade de acesso integral a educação, tal como preceitua o artigo 208, I, §1º e §2º combinado com artigo 211, §2º da Constituição da República;

CONSIDERANDO, o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender a demanda do CAPS de Pedro II.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1.607/2026 e a Lei Municipal 1.608/2026.

CONSIDERANDO, a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de estrutura própria e adequando do CAPS de Pedro II-PI.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam declarados de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o seguinte imóvel, com benfeitorias abaixo descriminadas:

I. Imóvel localizado na Rua Francisco Viana de Sousa, Bairro Santa Fé, número 55, Latitude: -4.414114, Longitude: -41.451834, Zona: Urbana, Tipo: Residencial, o imóvel é composto por 01 pavimento, contendo: 416,24 m² de área construída, dividido em uma residência composta 03 quartos, 02 banheiros, 01 sala de estar, 01 sala de jantar e 01 cozinha. Além disso, o imóvel dispõe de 01 banheiro, 01 cozinha e 01 piscina na área externa e caixa d'água. A construção é composta quase que em sua totalidade em bloco cerâmico, com paredes de aproximadamente 0,17 m de espessura, cobertura em estrutura de madeira, forro pvc, piso cerâmico e telhas cerâmicas.

§1º- As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimita o imóvel descrito no caput encontram-se encartados nos autos do Processo Administrativo nº 4.500/2026.

§2º- O imóvel a que se refere o caput deste artigo abrange todas as acessões, construções e benfeitorias nele existentes.

Art. 2º O presente decreto tem por objetivo atender a demanda da saúde local, para servi de local para Centro de Atenção Psicossocial – CAPS é um serviço de saúde mental de caráter comunitário, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 336/2002, cuja missão é oferecer atendimento a pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. A implantação desse serviço no Município de Pedro II representa uma demanda concreta da população, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I. O Município de Pedro II-PI, não pagará, a título de aquisição dos imóveis, quantia maior que o valor de mercado obtido via avaliação por técnicos da Prefeitura.
II. O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.
III. O Município de Pedro II arcará com todos os custos de desmembramento ou remembramento da área, bem como de aditamentos necessários à viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;
IV. Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedro II-PI.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata o Inciso I do caput deverá ser realizada através de apuração de valor médio de duas avaliações técnicas do Município de Pedro II-PI

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado precipuamente na forma da Lei e as despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 6º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353 Assinado digitalmente por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353, DN: cn=ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:0F8BF95C43EBABDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

Extrato de Aditivo nº. 001/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026
Processo Administrativo nº. 2011/2026
Contrato nº.125/2026

MUNICIPIO DE PEDRO II - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.929/0001-24, através da Secretaria Municipal de Desporte, neste ato representado pelo Thalia Alves Castro Oliveira, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, RIGA CONSTRUTORA LTDA, Inscrita no CNPJ Nº. 12.168.811/0001-85, com sede na Rua Azar Chaib, 260, Santa Isabel, Teresina - PI, neste ato representado Victor Andrade de Carvalho, denominado CONTRATADO. Objeto: Primeiro termo aditivo tem por objeto, acrescer o percentual de 9,39% equivalente ao valor de R$ 75.766,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais), referente ao contrato nº. 125/2026 que tem como objeto a Contratação de Empresa para a Construção de um Campo Society com Vestiário e Arquibancada no Município De Pedro II, assim discriminados, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº. 2011/2026 CPL. Pedro II, 29 de Julho de 2026. Thalia Alves Castro Oliveira. Secretaria Municipal de Desporto.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANTONIO DE PADUA BEZERRA PEREIRA - ***.***.114.103-** - 31/07/2026 16:25:04
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO - ***.***.*74.513-** - 31/07/2026 16:24:46
www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais